



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

5	2	PÇ	BATERIA 150 AMPERES	RS 933,33	RS 1.866,66
6	6	PÇ	BIELA	RS 400,00	RS 2.400,00
7	1	PÇ	BÓIA TANQUE	RS 387,00	RS 387,00
8	2	PÇ	BOMBA COMBUSTIVEL	RS 454,66	RS 909,32
9	1	PÇ	BOMBA DAGUA	RS 1.529,33	RS 1.529,33
10	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA	RS 3.287,66	RS 3.287,66
11	2	PÇ	BOMBA OLEO	RS 2.244,66	RS 4.489,32
12	1	PC	BRONZE BIELA	RS 516,00	RS 516,00
13	1	PÇ	BRONZE MANCAL	RS 505,33	RS 505,33
14	6	PÇ	HUCHA BIELA	RS 130,00	RS 780,00
15	2	PC	CABO ACELERADOR	RS 229,33	RS 458,66
16	2	PÇ	CABO ACELERADOR	RS 132,00	RS 264,00
17	4	PÇ	CALÇO AJUSTE	RS 6,66	RS 26,64
18	2	PÇ	CAPA ACLOPAMENTO	RS 122,66	RS 245,32
19	4	PÇ	CASQUILHO BRONZE	RS 869,00	RS 3.476,00
20	1	PÇ	COLETOR ADMISSÃO	RS 1.452,00	RS 1.452,00
21	1	PÇ	COLETOR ESCAPE	RS 1.452,00	RS 1.452,00
22	1	PÇ	COI MEIA RADIADOR	RS 2.632,33	RS 2.632,33
23	4	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	RS 133,66	RS 534,64
24	8	PÇ	COXIM MOTOR	RS 86,00	RS 688,00
25	8	PÇ	COXIM RADIADOR	RS 59,33	RS 474,64
26	2	PÇ	CRUZETA	RS 531,00	RS 1.062,00
27	1	PÇ	ESTICADOR	RS 281,66	RS 281,66
28	2	PÇ	FILTRO CONVERSOR	RS 227,00	RS 454,00
29	2	PÇ	FILTRO DE OLEO	RS 185,66	RS 371,32
30	2	PÇ	FILTRO DIESEL	RS 90,66	RS 181,32
31	2	PÇ	FILTRO E AR	RS 191,00	RS 382,00
32	2	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	RS 526,66	RS 1.053,32
33	2	PÇ	FILTRO TANQUE	RS 84,33	RS 168,66
34	1	PÇ	HELICE	RS 702,33	RS 702,33
35	1	PÇ	IMPULSOR PARTIDA	RS 858,66	RS 858,66

RUA D5 S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



36	1	PÇ	INDICADOR COMBUSTIVEL	R\$ 87,00	R\$ 87,00
37	1	PÇ	JOGO DE JUNTA MOTOR	R\$ 1.111,33	R\$ 1.111,33
38	6	PÇ	KIT MOTOR	R\$ 1.573,00	R\$ 9.438,00
39	14	PÇ	LAMINA	R\$ 757,33	R\$ 10.602,62
40	4	PÇ	LONA FREIO	R\$ 285,66	R\$ 1.142,64
41	2	PÇ	LUIVA CARDAN	R\$ 521,66	R\$ 1.043,32
42	1	PÇ	LUIVA SAIDA	R\$ 959,00	R\$ 959,00
43	2	PÇ	MANGUEIRA HIDRUALICA	R\$ 351,00	R\$ 702,00
44	1	PÇ	MANOMETRO PRESSÃO OLEO	R\$ 140,33	R\$ 140,33
45	1	PÇ	POLIA	R\$ 436,33	R\$ 436,33
46	4	PÇ	RETENTOR ANEL CORREIA	R\$ 32,66	R\$ 130,64
47	1	PÇ	RETENTOR COMANDO FINAL LD	R\$ 192,33	R\$ 192,33
48	2	PÇ	RETENTOR CUBO	R\$ 45,66	R\$ 91,32
49	1	PÇ	RETENTOR VOLANTE	R\$ 140,33	R\$ 140,33
50	1	PÇ	SILENCIOSO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
51	2	PÇ	SOLENOIDE	R\$ 450,00	R\$ 900,00
52	1	PÇ	TERMOMETRO	R\$ 155,33	R\$ 155,33
53	1	PÇ	TUBO	R\$ 325,66	R\$ 325,66
54	1	PÇ	VARETA OLEO	R\$ 237,66	R\$ 237,66
55	1	PÇ	VIRABREQUIM	R\$ 7.675,33	R\$ 7.675,33
56	1	PÇ	VOLANTE	R\$ 812,33	R\$ 812,33
Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos					R\$ 71.570,54

SERVICOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS					
ITEM	QTD DE HORAS	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. HOMEM/HORA/TRABALHADA	VALOR TOTAL
57	175	SEKV	MECÂNICA GERAL. (MÃO DE OBRA)	R\$ 133,33	R\$ 23.332,75
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS					R\$ 94.903,29

PATROL CASE, ANO 2015					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

1	1	PC	ALAVANÇA CAMBIO	RS 664,00	RS 664,00
2	1	PÇ	ALTERNADOR	RS 1.036,00	RS 1.036,00
3	3	PÇ	ANEL VEDAÇÃO TAMPA	RS 115,00	RS 345,00
4	2	PÇ	ARRUELA ENCOSTO	RS 438,33	RS 876,66
5	2	PÇ	BARRA DIREÇÃO LD	RS 902,00	RS 1.804,00
6	2	PÇ	BARRA DIREÇÃO LE	RS 902,00	RS 1.804,00
7	1	PC	BARRA LATERAL LD	RS 716,33	RS 716,33
8	1	PC	BARRA LATERAL LE	RS 716,33	RS 716,33
9	1	PC	BATERIA 100H LK	RS 577,33	RS 577,33
10	2	PÇ	BOMBA COMBUSTÍVEL	RS 551,00	RS 1.102,00
11	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	RS 1.092,33	RS 1.092,33
12	1	PÇ	BOMBA HIDRAULICA	RS 3.952,00	RS 3.952,00
13	1	PÇ	BOMBA ÓLEO	RS 1.765,00	RS 1.765,00
14	4	PÇ	BRONZE BIELA	RS 254,00	RS 1.016,00
15	4	PÇ	BRONZE MANCAL 0.25	RS 438,33	RS 1.753,32
16	2	PÇ	BUCHA ACOPLAMENTO	RS 508,33	RS 1.016,66
17	2	PÇ	BUCHA BANDEJA	RS 254,00	RS 508,00
18	4	PÇ	BUCHA BIELA	RS 224,33	RS 897,32
19	3	PÇ	BUCHA COMANDO	RS 323,00	RS 969,00
20	4	PÇ	BUCHA EIXO BALANCIM	RS 369,33	RS 1.477,32
21	4	PÇ	BUCHA EIXO INTERMEDLÁRIO	RS 491,00	RS 1.964,00
22	2	PÇ	BUCHA MANCAL CENTRAL	RS 438,33	RS 876,66
23	4	PÇ	BUCHA MANGA EIXO	RS 438,33	RS 1.753,32
24	4	PÇ	BUCHA PEDAL ACELERADOR	RS 694,00	RS 2.776,00
25	4	PC	CALÇO AJUSTE 0.50MM	RS 115,00	RS 460,00
26	4	PÇ	CALÇO AJUSTE 1.00MM	RS 115,00	RS 460,00
27	2	PÇ	CANTO GRADE	RS 323,00	RS 646,00
28	2	PÇ	CAPA ACOPLAMENTO	RS 722,00	RS 1.444,00
29	2	PÇ	CHAVE AGNIÇÃO	RS 323,00	RS 646,00
30	2	PÇ	COLAR EMBREAGEM	RS 902,00	RS 1.804,00
31	1	PÇ	COLETOR ADMISSÃO	RS 1.739,33	RS 1.739,33





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.289/0001-80



32	1	PC	COLETOR ESCAPE	R\$ 2.793,00	R\$ 2.793,00
33	1	PÇ	COLMEIA RADIADOR	R\$ 2.331,33	R\$ 2.331,33
34	1	PÇ	CONE ENGATE	R\$ 924,33	R\$ 924,33
35	2	PC	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 1.139,00	R\$ 2.278,00
36	1	PC	CREMALHEIRA	R\$ 725,00	R\$ 725,00
37	6	PÇ	DENTE CONCHA	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
38	4	PÇ	DISCO AJUSTE	R\$ 681,33	R\$ 2.725,32
39	4	PÇ	DISCO EMBREAGEM	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
40	1	PÇ	EIXO PRINCIPAL CAIXA TRANSFERENCIA	R\$ 1.768,33	R\$ 1.768,33
41	1	PÇ	EIXO SECUNDÁRIO	R\$ 1.194,33	R\$ 1.194,33
42	1	PÇ	ENGRENAGEM MOTRIZ	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
43	1	PÇ	ESPAÇADOR CAIXA TRANSFERENCIA	R\$ 254,00	R\$ 254,00
44	3	PÇ	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 224,33	R\$ 672,99
45	3	PÇ	FILTRO AR INTERNO	R\$ 115,00	R\$ 345,00
46	3	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 210,00	R\$ 630,00
47	3	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO	R\$ 192,33	R\$ 576,99
48	3	PÇ	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 99,33	R\$ 297,99
49	1	PÇ	GARFO EMBREAGEM	R\$ 693,66	R\$ 693,66
50	2	PÇ	HFLICE VENTILADOR	R\$ 481,66	R\$ 963,32
51	1	PÇ	IMPULSOR PARTIDA	R\$ 763,00	R\$ 763,00
52	1	PÇ	INDICADOR COMBUSTÍVEL	R\$ 538,33	R\$ 538,33
53	1	PÇ	JUNTA MOTOR	R\$ 1.930,33	R\$ 1.930,33
54	6	PÇ	LÂMINA	R\$ 755,00	R\$ 4.530,00
55	1	PÇ	LUVAS CARDAN	R\$ 761,00	R\$ 761,00
56	1	PÇ	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	R\$ 1.073,66	R\$ 1.073,66
57	1	PÇ	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	R\$ 1.073,66	R\$ 1.073,66
58	1	PÇ	MANOMETRO PRESSÃO ÓLEO	R\$ 204,66	R\$ 204,66
59	6	PÇ	KIT MOTOR	R\$ 1.306,33	R\$ 7.837,98
60	1	PÇ	MOTOR PARTIDA	R\$ 1.852,00	R\$ 1.852,00
61	6	PÇ	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA	R\$ 52,00	R\$ 312,00
62	10	PÇ	PARAFUSO PRISIONEIRO BX110	R\$ 9,66	R\$ 96,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



63	1	PÇ	PINHÃO PARTIDA	R\$ 427,33	R\$ 427,33
64	2	PÇ	PINO CENTRAL	R\$ 488,66	R\$ 977,32
65	1	PÇ	PLATO EMBREAGEM	R\$ 1.463,00	R\$ 1.463,00
66	6	PÇ	PORCA PRISIONEIRO	R\$ 37,33	R\$ 223,98
67	1	PÇ	REPARO BOMBA AUXILIAR	R\$ 472,00	R\$ 472,00
68	1	PÇ	RESFRIADOR ÓLEO MOTOR	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00
69	1	PÇ	RETENTOR BALANCIM	R\$ 132,33	R\$ 132,33
70	1	PÇ	RETENTOR COMANDO	R\$ 321,33	R\$ 321,33
71	1	PÇ	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	R\$ 244,33	R\$ 244,33
72	1	PÇ	RETENTOR VOLANTE	R\$ 640,33	R\$ 640,33
73	2	PÇ	ROLAMENTO VOLANTE	R\$ 333,33	R\$ 666,66
74	1	PÇ	RETENTOR FOLHA	R\$ 281,66	R\$ 281,66
75	4	PÇ	SAPATA FREIO	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
76	1	PÇ	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	R\$ 427,33	R\$ 427,33
77	1	PÇ	SILENCIOSO TRASEIRO	R\$ 693,66	R\$ 693,66
78	1	PÇ	SUPORTE SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	R\$ 363,00	R\$ 363,00
79	1	PÇ	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO	R\$ 521,33	R\$ 521,33
80	1	PÇ	TANQUE COMBUSTÍVEL	R\$ 2.553,00	R\$ 2.553,00
81	3	PÇ	TERMINAL BARRA CENTRAL	R\$ 257,00	R\$ 771,00
82	1	PÇ	TUBO RÍGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 582,66	R\$ 582,66
83	1	PÇ	TUBO RÍGIDO BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 995,66	R\$ 995,66
84	1	PÇ	VALVULA PRESSÃO ÓLEO	R\$ 1.151,00	R\$ 1.151,00
85	1	PÇ	VELOCIMENTO	R\$ 761,00	R\$ 761,00
86	1	PÇ	VOLANTE DIREÇÃO	R\$ 688,66	R\$ 688,66
					R\$
Cento e Três Mil, Noventa e Nove e Dois Reais e Vinte Nove Centavos					R\$ 103.992,29

SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS					
ITEM	QTD DE HORAS	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. HOMEM/HORA/TRABALHADA	VALOR TOTAL
87	175	SERV	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	R\$ 133,33	R\$ 23.332,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.289/0001-60



VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 127.325,04
---------------------------------	-------------------

TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA	R\$ 282.408,76
--	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TRATOR GIRICO NEW HOLLAND					
ITE M	QTD	LUND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
1	1	PC	ANEL BI PARTIDA	R\$ 52,66	R\$ 52,66
2	1	PC	ANRI. ELÁSTICO	R\$ 39,33	R\$ 39,33
3	2	PC	ANEL SINCRONIZADO	R\$ 334,33	R\$ 668,66
4	2	PC	ANEL TRAVA FIXO	R\$ 13,33	R\$ 26,66
5	2	PC	ANEL TRAVA ENGRENAGEM	R\$ 39,33	R\$ 78,66
6	1	PC	ANEL TRAVA MOTOR	R\$ 6,33	R\$ 6,33
7	2	PC	ANEL TRAVA SINCRONIZADO	R\$ 6,33	R\$ 12,66
8	1	PC	ARO EMBREAGEM	R\$ 15,33	R\$ 15,33
9	1	PC	ARRUELA 3/8 15MM	R\$ 21,00	R\$ 21,00
10	1	PC	ARRUELA ENCOSTO	R\$ 53,66	R\$ 53,66
11	2	PC	ARTICULAÇÃO MANGA EIXO	R\$ 141,00	R\$ 282,00
12	4	PC	BALANCIN	R\$ 295,33	R\$ 1.181,32
13	1	PC	BANJO COMANDO TRANSFERÊNCIA	R\$ 143,00	R\$ 143,00
14	1	PC	BARRA DIREÇÃO	R\$ 1.015,33	R\$ 1.015,33
15	1	PC	BATERIA 150 AH	R\$ 1.322,00	R\$ 1.322,00
16	4	PC	BICO INJETOR	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00
17	1	PC	BUCHA HASTE	R\$ 14,33	R\$ 14,33
18	2	PC	BUCHA MANGA EIXO	R\$ 128,33	R\$ 256,66
19	4	PC	BUCHA ROTULADA MANCAL EIXO S	R\$ 30,66	R\$ 122,64
20	1	PC	BUCHA VOLANTE	R\$ 15,33	R\$ 15,33
21	1	PC	BUJÃO BLOCO	R\$ 15,33	R\$ 15,33
22	1	PC	CABEÇA ARTICULADORA	R\$ 285,00	R\$ 285,00
23	1	PC	CABO 2 RCA	R\$ 51,66	R\$ 51,66
24	1	PC	CABO ACELERADOR	R\$ 52,66	R\$ 52,66

RUA 05 S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.268/0001-60



25	1	PÇ	CABO EMBREAGEM	R\$ 77,00	R\$ 77,00
26	1	PÇ	CABO VELOCIMETRO	R\$ 117,66	R\$ 117,66
27	1	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 53,66	R\$ 53,66
28	1	PÇ	CORREIA DENTADA	R\$ 39,33	R\$ 39,33
29	2	PÇ	COXIM RADIADOR	R\$ 21,00	R\$ 42,00
30	1	PÇ	CREMALHEIRA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
31	2	PÇ	CRUZETA 52X COLUNA DIREÇÃO	R\$ 27,66	R\$ 55,32
32	2	PÇ	CRUZETA CARDAN	R\$ 145,33	R\$ 290,66
33	2	PÇ	CRUZETA EIXO DIFERENCIAL	R\$ 278,00	R\$ 556,00
34	1	PÇ	CUBO ACOPLAGEM	R\$ 80,66	R\$ 80,66
35	2	PÇ	CUBO EIXO DIANTEIRO	R\$ 1.949,33	R\$ 3.898,66
36	1	PÇ	CUBO MASTER	R\$ 136,00	R\$ 136,00
37	12	PC	DENTE CONCHA	R\$ 44,33	R\$ 531,96
38	2	PÇ	DISCO ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	R\$ 188,33	R\$ 376,66
39	1	PÇ	DISCO EIXO EMBREAGEM	R\$ 23,00	R\$ 23,00
40	1	PÇ	DISCO EMBREAGEM	R\$ 673,66	R\$ 673,66
41	1	PÇ	EIXO ACIONADOR TRANSMISSÃO	R\$ 2.360,33	R\$ 2.360,33
42	1	PÇ	EIXO ACIONAMENTO PRIMEIRO	R\$ 2.502,33	R\$ 2.502,33
43	1	PÇ	EIXO ACIONAMENTO SECUNDÁRIO	R\$ 3.088,33	R\$ 3.088,33
44	1	PÇ	EIXO AÇO USINADO	R\$ 894,66	R\$ 894,66
45	1	PÇ	EIXO BALANCIN	R\$ 1.507,66	R\$ 1.507,66
46	2	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE RESERVATÓRIO	R\$ 120,66	R\$ 241,32
47	2	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL	R\$ 210,33	R\$ 420,66
48	1	PÇ	EMBOIO	R\$ 421,00	R\$ 421,00
49	1	PÇ	ENGRENAGEM 1ª	R\$ 463,66	R\$ 463,66
50	1	PÇ	ENGRENAGEM 2ª	R\$ 149,33	R\$ 149,33
51	1	PÇ	ENGRENAGEM 3ª	R\$ 336,33	R\$ 336,33
52	1	PÇ	ENGRENAGEM 4ª	R\$ 344,66	R\$ 344,66
53	1	PÇ	ENGRENAGEM CONDUTORA	R\$ 505,33	R\$ 505,33
54	1	PC	ENGRENAGEM CONDUZIDA	R\$ 2.341,00	R\$ 2.341,00
55	1	PÇ	ENGRENAGEM DUPLA REDUÇÃO	R\$ 402,00	R\$ 402,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



56	1	PÇ	ENGRENAGEM FREIO ESTACIONAMENTO	R\$ 1.181,00	R\$ 1.181,00
57	1	PC	ENGRENAGEM INTERNA CAIXA TRANSMISSÃO	R\$ 1.638,33	R\$ 1.638,33
58	1	PÇ	ENGRENAGEM PRIMARIA	R\$ 938,33	R\$ 938,33
59	1	PÇ	ENGRENAGEM PRIMÁRIO EIXO	R\$ 355,33	R\$ 355,33
60	18	PÇ	ESFERA	R\$ 80,66	R\$ 1.451,88
61	1	PÇ	ESPAÇADOR CAIXA TRANSFERENÇA	R\$ 4.245,33	R\$ 4.245,33
62	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO	R\$ 38,33	R\$ 38,33
63	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO PRIMÁRIO	R\$ 30,66	R\$ 30,66
64	1	PÇ	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	R\$ 40,33	R\$ 40,33
65	1	PÇ	ESTOJO DIFERENCIAL	R\$ 140,00	R\$ 140,00
66	1	PC	EXTREMIDADE LD	R\$ 1.452,33	R\$ 1.452,33
67	1	PÇ	EXTREMIDADE LE	R\$ 1.547,00	R\$ 1.547,00
68	2	PÇ	FACA	R\$ 208,66	R\$ 417,32
69	2	PÇ	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 78,00	R\$ 156,00
70	2	PÇ	FILTRO AR INTERNO	R\$ 61,66	R\$ 123,32
71	2	PÇ	FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 15,33	R\$ 30,66
72	1	PÇ	FLEXÍVEL CILINDRO DIREÇÃO	R\$ 118,66	R\$ 118,66
73	1	PC	FLEXÍVEL LONGO DIREÇÃO	R\$ 169,66	R\$ 169,66
74	1	PÇ	FORÇA AÇO	R\$ 7,33	R\$ 7,33
75	1	PÇ	GAICOLA FREIO ESTACIONAMENTO	R\$ 122,33	R\$ 122,33
76	1	PC	GARFO EIXO DIFERENCIAL	R\$ 931,66	R\$ 931,66
77	1	PÇ	GARFO EIXO INJETOR	R\$ 988,66	R\$ 988,66
78	1	PÇ	GARFO EMBREAGEM	R\$ 455,66	R\$ 455,66
79	1	PÇ	GARFO TRANSMISSÃO	R\$ 907,33	R\$ 907,33
80	4	PÇ	GRAMPO CRUZETA	R\$ 5,33	R\$ 21,32
81	2	PÇ	GRAXEIRO EIXO	R\$ 6,33	R\$ 12,66
82	2	PÇ	GUIA VÁLVULA ADMISSÃO	R\$ 48,33	R\$ 96,66
83	2	PÇ	GUIA VÁLVULA ESCAPE	R\$ 48,33	R\$ 96,66
84	1	PÇ	HASTE AÇIONAMENTO CAMBIO	R\$ 463,66	R\$ 463,66
85	1	PÇ	HASTE ROSCADA	R\$ 18,00	R\$ 18,00
86	1	PÇ	HASTER TRANSMISSÃO	R\$ 347,66	R\$ 347,66





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-80



87	1	PC	HELICE DO MOTOR	R\$ 182,33	R\$ 182,33
88	1	PC	IGNIÇÃO	R\$ 401,00	R\$ 401,00
89	1	PC	IMPULSOR	R\$ 217,33	R\$ 217,33
90	1	PC	INDICADOR COMBUSTIVEL	R\$ 46,33	R\$ 46,33
91	1	JG	JUNTA ALOJAMENTO BICO	R\$ 5,33	R\$ 5,33
92	1	JG	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 778,66	R\$ 778,66
93	1	PC	JUNTA CARTER	R\$ 338,33	R\$ 338,33
94	1	PC	JUNTA COLETOR ADMISÃO	R\$ 40,33	R\$ 40,33
95	1	PC	JUNTA COLETOR ESCAP	R\$ 20,00	R\$ 20,00
96	1	PC	JUNTA INFERIOR	R\$ 44,33	R\$ 44,33
97	1	PC	JUNTA MANGA EIXO	R\$ 57,66	R\$ 57,66
98	1	PC	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	R\$ 820,66	R\$ 820,66
99	1	PC	MANGOTE ENCADE	R\$ 35,33	R\$ 35,33
100	1	PC	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	R\$ 45,33	R\$ 45,33
101	1	PC	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	R\$ 112,00	R\$ 112,00
102	1	PC	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 282,00	R\$ 282,00
103	2	PC	MANGUEIRA CRISTAL 50M 5,0 X 2,5	R\$ 99,00	R\$ 198,00
104	2	PC	MANGUEIRA CRISTAL COMBUSTIVEL	R\$ 99,00	R\$ 198,00
105	1	PC	MANGUEIRA TURBINA	R\$ 114,66	R\$ 114,66
106	1	PC	MOLA ALAVANCA FREIO MÃO	R\$ 11,33	R\$ 11,33
107	1	PC	MOLA -BOS	R\$ 51,66	R\$ 51,66
108	1	PC	MOLA ENGATE	R\$ 25,66	R\$ 25,66
109	1	PC	MOLA ENGRENAGEM TRANSFERÊNCIA	R\$ 57,66	R\$ 57,66
110	2	PC	MOLA PLATOR	R\$ 51,66	R\$ 103,32
111	4	PC	MOLA VÁLVULA	R\$ 52,66	R\$ 210,64
112	1	PC	MOTOR PARTIDA	R\$ 3.891,33	R\$ 3.891,33
113	12	PC	PARAFUSO CABEÇOTE	R\$ 33,33	R\$ 399,96
114	6	PC	PARAFUSO COLETOR	R\$ 17,00	R\$ 102,00
115	12	PC	PARAFUSO COIROA	R\$ 11,33	R\$ 135,96
116	2	PC	PARAFUSO PIXADOR	R\$ 8,33	R\$ 16,66
117	4	PC	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LID	R\$ 30,66	R\$ 122,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



118	4	PC	PARAFUSO REGULAGEM VÁLVULA LE	RS 18,00	RS 72,00
119	1	PC	PARAFUSO VOLANTE	RS 8,33	RS 8,33
120	1	PC	PINHÃO LATERAL CAMBIO	RS 511,00	RS 511,00
121	1	PC	PINO ACIONADOR	RS 252,00	RS 252,00
122	1	PC	PINO AÇO	RS 76,00	RS 76,00
123	1	PC	PINO CENTRAL S/ REGULAGEM	RS 40,33	RS 40,33
124	1	PC	PINO DE AJUSTE CARCAÇA	RS 23,00	RS 23,00
125	2	PC	PINO ELÁSTICO	RS 24,66	RS 49,32
126	2	PC	PINO EMBREAGEM	RS 158,33	RS 316,66
127	2	PC	PINO ENGRENAGEM DUPLA	RS 80,00	RS 160,00
128	4	PC	PISTÃO BOMBA INJETORA	RS 210,33	RS 841,32
129	4	PC	PISTÃO PINÇA FREIO	RS 223,00	RS 892,00
130	2	PC	PIVO BANDEJA	RS 98,00	RS 196,00
131	2	PC	PIVO BANDEJA SUPERIOR	RS 159,33	RS 318,66
132	1	PC	PLACA SUPORTE	RS 183,33	RS 183,33
133	1	PC	PLACA EMBREAGEM	RS 145,33	RS 145,33
134	2	PC	PLAQUETA	RS 31,66	RS 63,32
135	1	PC	PLATOR EMBREAGEM	RS 831,00	RS 831,00
136	1	PC	POLIA ALTERNADOR	RS 64,33	RS 64,33
137	1	PC	PONTA CARCAÇA	RS 3.446,00	RS 3.446,00
138	2	PC	PONTEIRA CARDAN	RS 203,66	RS 407,32
139	4	PC	PORCA 7/6 X 2	RS 105,00	RS 420,00
140	4	PC	PORCA AGREGADO	RS 51,66	RS 206,64
141	4	PC	PORCA BORBOLETA	RS 12,33	RS 49,32
142	4	PC	PORCA EIXO	RS 57,66	RS 230,64
143	4	PC	PORCA PARAFUSO PLACA 12MM	RS 116,66	RS 466,64
144	4	PC	PORCA PARAFUSO REGULADOR VÁLVULA	RS 5,33	RS 21,32
145	1	PC	PORCA PINILÃO	RS 41,33	RS 41,33
146	12	PC	PORCA PRISIONEIRO CABEÇOTE N12MM	RS 5,33	RS 63,96
147	2	PC	PORCA VEDAÇÃO FLANGE	RS 62,66	RS 125,32
148	2	PC	PORCA VEDAÇÃO INTERNO	RS 151,33	RS 302,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.289/0001-60



149	1	PC	PORTADOR 4ª ENGRENAGEM TRACÇÃO	R\$ 157,33	R\$ 157,33
150	4	PC	PRATO VÁLVULA	R\$ 42,33	R\$ 169,32
151	2	PC	PRISIONEIRO COLAR DESCARGA	R\$ 41,33	R\$ 82,66
152	1	PC	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	R\$ 239,66	R\$ 239,66
153	1	PC	ROLAMENTO EIXO TRANSFERÊNCIA	R\$ 463,66	R\$ 463,66
154	1	PC	ROLAMENTO EXTERNO PINHÃO	R\$ 594,33	R\$ 594,33
155	1	PC	ROLAMENTO INTERNO PINHÃO	R\$ 635,66	R\$ 635,66
156	2	PC	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	R\$ 344,66	R\$ 689,32
157	2	PC	ROLAMENTO MANGA EIXO	R\$ 351,66	R\$ 703,32
158	1	PC	ROLAMENTO PINHÃO	R\$ 409,66	R\$ 409,66
159	2	PC	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	R\$ 273,33	R\$ 546,66
160	2	PC	ROLAMENTO SEMI EIXO	R\$ 181,33	R\$ 362,66
161	2	PC	ROLAMENTO SINCRONIZADOR	R\$ 226,66	R\$ 453,32
162	2	PC	ROLAMENTO VOLANTE C/ BUCHA	R\$ 67,33	R\$ 134,66
163	2	PC	ROLAMENTO VOLANTE FUNDO PILOTO	R\$ 61,66	R\$ 123,32
164	4	PC	ROLETE ENGRENAGEM 4ª	R\$ 9,33	R\$ 37,32
165	2	PC	SAPATA FREIO	R\$ 196,66	R\$ 393,32
166	2	PC	SATELITE CONEY EMBREAGEM	R\$ 502,33	R\$ 1.004,66
167	1	PC	SEMI FIXO LD	R\$ 3.027,33	R\$ 3.027,33
168	1	PC	SEMI EIXO LE	R\$ 2.463,00	R\$ 2.463,00
169	2	PC	SETOR FREIO ESTACIONAMENTO	R\$ 194,66	R\$ 389,32
170	1	PC	SILENCIOSO	R\$ 230,66	R\$ 230,66
171	1	PC	SUPORTE TUBO RESERVATÓRIO	R\$ 70,33	R\$ 70,33
172	1	PC	TANQUE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.338,33	R\$ 1.338,33
173	4	PC	TRAVA ROLAMENTO/BUCHAS	R\$ 16,00	R\$ 64,00
174	1	PC	TUBO ADMISSÃO TURBINA	R\$ 210,33	R\$ 210,33
175	1	PC	TUBO FLÉXIVEL	R\$ 145,33	R\$ 145,33
176	1	PC	TUBO FREIO DIANTEIRO LD	R\$ 248,00	R\$ 248,00
177	1	PC	TUBO FREIO DIANTEIRO LE	R\$ 248,00	R\$ 248,00
178	4	PC	TUBO INJETOR BICO	R\$ 273,33	R\$ 1.093,32
179	1	PC	TUBO RESERVATÓRIO	R\$ 239,66	R\$ 239,66



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.289/0001-60**

180	1	PC	TUBO RÍGIDO BOMBA	R\$ 69,33	R\$ 69,33
181	1	PC	TUBO RÍGIDO RESERVATÓRIO ÁGUA	R\$ 143,00	R\$ 143,00
182	1	PC	TUBO RÍGIDO SUSPIRO	R\$ 210,33	R\$ 210,33
183	2	PC	VALVULA ABS	R\$ 210,33	R\$ 420,66
Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos					R\$ 86.884,38

SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS					
ITEM	QTD. DE HORAS	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. HOMEM/HORA/TRABALHADA	VALOR TOTAL
184	186	SERV.	MECÂNICA GERAL (MÃO DE OBRA)	R\$ 133,33	R\$ 24.799,38
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS					R\$ 111.683,76

TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA	R\$ 111.683,76
---	-----------------------

VALOR DE PEÇAS	R\$ 304.628,09
-----------------------	-----------------------

VALOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 89.464,43
------------------------------------	----------------------

VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 394.092,52
--	-----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	ANO	SETOR/DEPTO	UNID.
01	AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	2008	SAÚDE	PEÇAS/SERVIÇOS
02	AMBULÂNCIA HILUX	TOYOTA	2014	SAÚDE	PEÇAS/SERVIÇOS
03	AMBULÂNCIA SPRINTER	MERCEDES	2018	SAÚDE	PEÇAS/SERVIÇOS
04	MOBIL. SAÚDE	FIAT	2018	SAÚDE	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	
PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 99.000,00		10%	
				R\$ 98.999,90	
Observação: Maior desconto com base no valor das peças das montadoras consultado por intermédio do sistema de banco de dados atualizado - ADATEX ou SIMILARES.					
DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR HORA/HOMEM	VALOR SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)		hora	385	R\$ 105,00	R\$ 40.425,00
Observação: Menor Valor da Hora/Homem/Trabalhada para os Serviços Mecânicos.					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$	139.424,90
---	-----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	ANO	SETOR/DEPTO	UND
01	ÔNIBUS ESCOLAR 15190	VOLKSWAGEN	2012	SMED	PEÇAS/SERVIÇOS
02	CAMINHÃO FORD CARGO-FRIGOR	FORD	2016	SMED	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$	80.000,00	10%	R\$ 79.999,90
Observação: Maior desconto com base no valor das peças das montadoras consultado por intermédio do sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou SIMILARES.					

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR HORA/HOMEM	VALOR SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	280	R\$ 105,00	R\$ 29.400,00
Observação: Menor Valor da Hora/Homem/Trabalhada para os Serviços Mecânicos.				

VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$	109.399,90
---	-----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	ANO	SETOR/DEPTO	UND
01	CAÇAMBA IVECO	IVECO	2015	SMINFRA	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$	36.000,00	10%	R\$ 35.999,90
Observação: Maior desconto com base no valor das peças das montadoras consultado por intermédio do sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou SIMILARES.					

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR HORA/HOMEM	VALOR SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	140	R\$ 133,33	R\$ 18.666,20
Observação: Menor Valor da Hora/Homem/Trabalhada para os Serviços Mecânicos.				

VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$	54.666,10
---	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA	ANO	SETOR/DEPTO	UND
01	CITROEN C3	CITROEN	2017	ASSIS. SOCIAL	PEÇAS/SERVIÇOS
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$	27.000,00	10%	R\$ 26.999,90
Observação: Maior desconto com base no valor das peças das montadoras consultado por intermédio do sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou SIMILARES.					

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR HORA/HOMEM	VALOR SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	105	R\$ 105,00	R\$ 11.025,00

Observação: Menor Valor da Hora/Homem/Trabalhada para os Serviços Mecânicos.

VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$	18.021,90
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$	R\$	241.999,60
VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS MECÂNICOS R\$	R\$	99.516,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS R\$	R\$	341.515,80

7 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

O Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação, conforme artigo 9º, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005, e artigo 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 2000.

7.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 725.608,32 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

7.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

8 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - A entrega dos produtos e serviços deverá ser de imediata, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e aceito pelo Município de Davinópolis - MA.

8.2 - A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita no local informado por cada secretário de acordo com suas secretarias do município de Davinópolis - MA, na presença do servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo;

LOCAIS ONDE ENCONTRAM-SE OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.

8.2.3 - SECR. DE EDUCAÇÃO: Rua Teófilo Junior s/n - Davinópolis - MA.

8.2.4 - SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Rua Gonçalo Dias nº 222 - Centro de Davinópolis.

8.2.5 - SECR. DE SAÚDE: Avenida Castelo Branco s/n - Santa Lucia - Davinópolis - MA.

8.2.6 - SECR. DE INFRA-ESTRUTURA: Rua Adília s/n - Centro de Davinópolis

8.2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PÊSCA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - Rua Teófilo Junior s/n - Davinópolis - MA.

8.3 - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

8.4 - Se a licitante vencedora não cumprir os prazos do edital e seu termo de referência ou recusar-se a retirar o contrato ou a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital;

9 - ESTRATÉGIAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRAZO DE ENTREGA

9.1 - A empresa vencedora de cada item valor unitário deverá entregar os produtos e serviços que atendam, rigorosamente, as especificações e quantidades, constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.289/0001-60



9.2 - Qualquer desacordo entre os produtos e serviços e o Termo de Referência/edital implicará no não recebimento destes.

9.3 - Os bens deverão ser entregues nos quantitativos e no local indicado.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa etapa não vai existir na fase interna da licitação por Sistema de Registro de Preços. Ela apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratado as condições necessárias no pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. - Efetuar o pagamento das empresas vencedor até 20 (vinte) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos e serviços adquiridos;

11.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

11.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.5 - Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

11.6 - Receber os produtos e serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

11.7 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.8 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.9 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital;

12.2. A contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando – se a substituí – lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido;

12.3. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na "Nota de Empenho";

12.4. Comunicar ao Município de Davinópolis - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte o(s) material (ais) ou insumo(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.618.289/0001-60

- 12.6.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado/especial dos produtos e serviços quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 12.7.** Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital;
- 12.8.** Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas no Edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho.
- 12.9.** Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado neste Termo de Referência, acompanhadas da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de referência/Edital;
- 12.10.** Entregar os produtos e serviços, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.11.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal o(s) produto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações no Termo de referência/Edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis - MA, em parecer devidamente fundamentado;
- 12.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 12.13.** Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.
- 12.14.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeita, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 12.15.** Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e produtos e serviços ao tipo de serviço a ser realizado.
- 12.16.** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramenta apropriados.
- 12.17.** Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.
- 12.18.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 12.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.20.** Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 12.21.** Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.
- 12.22.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

12.23 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

12.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

12.25 Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

12.26 Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.

a) Os preços serão atualizados quando for estabelecida outra Tabela, de acordo com as alterações procedidas pela montadora dos serviços.

12.27 Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.

12.28 Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

12.29 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

12.30 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.31 Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Trânsito acompanhar todo o procedimento.

12.32 Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratada, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

12.33 Manter oficina - com espaço coberto - e almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis sendo que o:

12.34 O limite de quilometragem estabelecido acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

12.35 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hodômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede do Departamento de Transporte;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias.

12.36. Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para exercer serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:

b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- b.2) Analisador multigás para controle de emissões;
- b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
- b.4) Analisador multifunção de motores;
- b.5) Regulador eletrônico de faróis;
- b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
- b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;
- b.8) Compressor de alta pressão com filtros;
- b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg; b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida; b.11) Bancada de Bomba injetora.

12.37. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

12.38. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para o fornecimento de peças e acessórios, como para a prestação de serviços.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1 - O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para aceitar o mesmo. Todos os produtos e serviços deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens constante da Nota de Empenho.

13.2. Aceitar os produtos e serviços nas seguintes hipóteses:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com a especificação constante do termo de referência do edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviços e conseqüente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, a comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos e serviços desta licitação.

13.3 - A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

13.4 - Recusar o recebimento dos produtos e serviços nas seguintes hipóteses:

13.4.1 - Qualquer situação em desacordo entre os produtos e serviços e o Termo de referência ao edital de licitação, a nota de empenho, implicará no não recebimento destes;

13.4.2 - Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

13.4.3 - Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

14. DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

14.1 Manutenção: Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

14.2 Manutenção preventiva: Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- 14.3 Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
- 14.4 Mecânica geral:** Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubas de rodas, carroceria e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/dualógico e/ou automático, reduções e/ou trações 4X4, freios hidráulico ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais, suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário.
- 14.5 Serviços de Elétrica Geral:** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbags, painel eletrônico, módulo de carroceria, rede de comunicação CAN).
- 14.6 Serviços de capotarin geral:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os serviços afins.
- 14.7 Serviços de Retífica de motor:** Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.
- 14.8 Serviços de Lanternagem/Funilaria/Pintura:** Funilaria é a atividade de moldar chapas metálicas. Esse tipo de trabalho também é conhecido no Brasil como latoaria ou lanternagem. Assim, Funilaria e Pintura é a atividade de reparar a lataria do automóvel, o que inclui pintá-la. A pintura é uma atividade associada, mas que utiliza técnicas bem distintas da funilaria. Ela envolve uma boa preparação e cuidados como evitar que ciscos e poeiras presentes no ambiente assentem sobre as peças, que resíduos de tinta pulverizada se espalhem no ar e que mínimas variações de tonalidade ocorram.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 15.1** A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- 15.2** O procedimento de entrega e recolhimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.
- 15.3** A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por fax, e-mail ou outro meio eficaz.
- 15.4** A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.
- 15.5** O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos, os percentuais de desconto contratados e o valor total líquido.
- 15.6** A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.
- 15.7** A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.
- 15.8** A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço ou aquisição de peças e acessórios pela CONTRATANTE.
- 15.9** Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 15.10** Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).
- 15.11** A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

16. DOS PRAZOS

- 16.1** - A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para execução dos serviços:

RUA 05 S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

16.2 - A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para entrega de peças e/ou acessórios com requisição avulsa:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

16.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

16.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

16.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

16.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

17. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

17.1 - O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

17.2 O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

17.3 Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados, o que ocorrer por último;
- b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal;
- c) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada a quilometragem percorrida do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo.
- e) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pela quilometragem percorrida.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Homologada a licitação, será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Ajudicatária que, após entrega dos produtos e serviços adjudicados deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de INSS, FGTS, de Regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

20.2 - A Nota Fiscal, devidamente atestada, já concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, será paga, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA;

20.3 - O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do material devidamente atestado a nota fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.618.269/0001-80

- 20.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou bicoresções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 20.5 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 20.6 - O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato observado as disposições do artigo 65, da Lei 8.666/93.

21 - DA GARANTIA

- 21.1 - Dar plena garantia de qualidade dos produtos e serviços, imputando - lhe os ônus decorrentes da cobertura das prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital, caso não seja possível a troca, tudo a cargo da contratada.

22 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1 - O presente Contrato vigorará até 31.12.2018, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período de acordo a Lei Federal: 8666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 23.1 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 23.2 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).
- 23.3 - A Prefeitura do Município de Davinópolis - MA, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 23.4 - O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na Rua 5 s/nº - Centro - Davinópolis - MA, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, solicitando em média não será cobrado nenhuma taxa.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.


GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

RUA 05 S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL, Nº 020/2018 - EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

....., (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
..... por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº
....., RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 020/2018.**

Local/data:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 -

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 020/2018

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C I. A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C I. A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA.

ORR: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.289/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018
ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

A Planilha de preços deve vir acompanhada a este formulário e em mídia - pode ser pendrive ou CD.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO <i>Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças Automotivas de Reposição e Serviço de Manutenção para atender as necessidades da Frota desta Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA.</i>	
VALOR TOTAL (R\$):	RS: _____
VALOR TOTAL (por extenso):	RS: _____

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n°/ Órgão expedidor:	
CPF n°	

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
4. Informamos que o Representante que assinará o contrato decorrente desta licitação será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNP.J: 01.816.289/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018,
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

_____, _____ de _____ de 2018.

À
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS – MA.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pelo presente informar a V. S^a. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no
CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº .., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de 2018

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Contrato N.º _____ que entre si celebram o Município de Davinópolis - MA e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e Dezuito, de um lado o Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. N.º 01.616.269/0001-60, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua 5 s/nº - Centro - Davinópolis - MA, neste ato representada, pela (o) ordenador (n) inscrito no CPF n.º _____ e RG n.º _____ SSP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: Davinópolis - MA., no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, localizada na _____ inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 018.021.021.2018. Pregão Presencial n.º 020/2018** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transição, na parte em que com este não conflitar resolverem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consta o Objeto deste Contrato é o **Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças Automotivas de Reposição e Serviço de Manutenção para atender as necessidades da Frota desta Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA.**, de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2018** e, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pela **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL E MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as normas estabelecidas nos termos do Art. 73 a 76 da lei n.º 8.666/93, no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2018**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos produtos e serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizado o pedido informando os produtos e serviços e quantidades, a serem encaminhada à **CONTRATADA** de forma pessoal, ou por e-mail, ou outros meio onde estarão detalhados os produtos e serviços e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto deste contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo e demais condições prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2018** parte integrante do presente instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo Máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018**. A Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos e serviços, itens em desacordo com a quantidade e/ou qualidade expressas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contada data da devolução, através de comunicação formal, sem qualquer ônus ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

RUA 05 S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.289/0001-60

Visando o fornecimento dos produtos e serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e serviços do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos e serviços;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos e serviços do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas no licitação.
- d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta desde que justificadas por planilhas que demonstrem a deferência de custo comprovadas por órgão oficial.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, para acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato. Fica Designada a senhora: **LUCILENE PORTELA PRADO, para a função de GESTORA FISCAL DE CONTRATOS. Nomeada pela Portaria Nº: 100/2017 de 08 de Junho de 2017.**
- c) Comunicar a contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e serviços em relação no designado pelo EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste contrato mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos e serviços do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$** _____ (_____), com recursos financeiros descrita na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos e serviços do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de transferência bancária em conta de pessoa Jurídica de acordo com o CNPJ do contrato de fornecimento. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da HOMOLOGAÇÃO da entrega dos produtos e serviços ao setor competente do Município de Davinópolis - MA, mediante termo de Entrega devidamente assinado pelo servidor horas designado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO -- Qualquer pagamento à contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidade impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRO - O Município de Davinópolis - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada.

SUB-CLÁUSULA QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme Art. 4º parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA QUINTO - O pagamento somente será efetuada pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____.

SUB-CLÁUSULA SEXTO - Os contratando têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



SUB-CLÁUSULA SÉTIMO – Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para início do fornecimento dos produtos e serviços do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos e serviços, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O prazo de validade dos produtos e serviços a serem entregues, deverá ser de 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constante da embalagem.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias que serão informadas no ato da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato vigorará até **31.12.2018**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. **Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.**

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO – Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso após o prazo estipulado para a execução dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, **até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

II – inadimplência de qualquer de suas cláusulas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- III – interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV – transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V – utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal na Lei nº 10.520/02 e no Edital da Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Município de Davinópolis - MA
Secretário - Ordenador de Despesa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF::

Nome:
CPF::



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60
ANEXO VIII
(MODELO)



(Papel timbrado do Concorrente)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Davinópolis – MA.
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O signatário do presente, em nome da Empresa _____,
declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu
cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018**, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

_____ de _____ 2018.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
 CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 /2018
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº /2018
 LICITAÇÃO: Pregão nº 020/2018
 CONTRATADA: _____
 OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Davinópolis - MA, de de 2018.

Assinaturas:

xxxxxx
 Secretária de

xxxxxx
 (comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.289/0001-80



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2018

LICITAÇÃO: Pregão nº 020 /2018

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA., por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de materiais, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 20 (vinte) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Produtos nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Davinópolis - MA., de _____ de 2018.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante
Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

7. O preço registrado poderá ser revestem nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da execução, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



10. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

12. É vedado ao contratado interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

14. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

15. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

16. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

17.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1. Por razões de interesse público;

18.2. A pedido do fornecedor.

19. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

21. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, a) (efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

23. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

24. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

25. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27. Os bens (produtos) serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

28. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

29. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, no qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

30. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

31. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RUA 06 S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



33. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
34. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
35. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.660/93, subsidiariamente.
36. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Davinópolis - MA, xx de xxxx de 2018.

Representante do Órgão

Representante da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-80



ANEXO XII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE QUE NÃO POSSUI PARENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DE DAVINÓPOLIS - MA.

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. nº 020/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ
nº..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no

..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que os sócios da mesma
não possuem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de servidor
público do órgão licitante, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão
de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à esta contratação, exceto se funcionário efetivo.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



RECIBO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Declaro para os devidos fins que recebi da Comissão Permanente de Licitação – CPL o EDITAL E ANEXOS.

Davinópolis - MA, ____ de _____ de 2018.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**AVISO DE EDITAL
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Davinópolis – MA, torna público, para o conhecimento dos interessados através de seu pregoeiro, que fará licitação objetivando o Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças Automotivas de Reposição e Serviço de Manutenção para atender as necessidades da Frota desta Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA., na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Maior Desconto Percentual e Menor Preço** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 e o caput do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações.

Data da Abertura: 06 de Junho de 2018.

Horário: 09:00hs


Endereço: Rua 5 s/nº – Centro – Davinópolis - MA

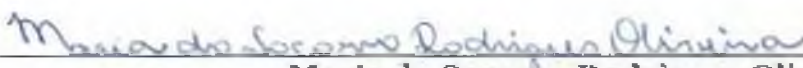
Demais informações sobre o edital e seus anexos, estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na 5 s/nº – Centro, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo solicitado em mídia não será cobrado taxa, em dias úteis no horário das **08:00 às 12:00 horas**.

Davinópolis – MA, 15 de Maio de 2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO


Joel da Silva Sousa
Pregoeiro


Elen Cristina Almeida Cruz
Equipe de Apoio


Maria do Socorro Rodrigues Oliveira
Secretaria da Equipe de Apoio

RUA 05 S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO